

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 91

São Paulo

sexta-feira, 17 de maio de 1991

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 33.267, DE 16 DE MAIO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, na Secretaria de Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 72.222.299,00 (setenta e dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e nove cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de maio de 1991.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde		
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		608.968,00
	Subtotal		608.968,00
	Total		608.968,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 17 de maio — Sexta-feira

10h	Embarque para Ribeirão Preto.
12h30	Encontro com empresários da região — Condomínio Colina Verde.
15h30	Encontro com sindicalistas da região — Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Fiação e Tecelagem de Ribeirão Preto.
17h30	Retorno para São Paulo.

Seção I

Esta edição, de 72 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	2	Meio Ambiente	16
Planejamento e Gestão	2	Secretaria do Menor	16
Justiça e Defesa da Cidadania	3	Procuradoria Geral do Estado	16
Segurança Pública	4	Universidade de São Paulo	16
Fazenda	5	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	6	Estadual de Campinas	17
Educação	7	Universidade Estadual Paulista	18
Saúde	9		
Energia e Saneamento	15	Ministério Público	19
Infra-Estrutura Viária	15	Tribunal de Contas	22
Administração e Modernização do Serviço Público	15	Editais	27
Cultura	16	Concursos	28
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	16	Assembleia Legislativa	38
Esportes e Turismo	16	Diário dos Municípios	64
		Boletim Federal	66
		Partidos Políticos	72
		Ministérios e Órgãos Federais	72

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação Administração Geral da Pasta			
13.75.021.2.073	608.968,00		608.968,00
TOTAIS	608.968,00		608.968,00
09.02	Coordenação de Regiões de Saúde 2		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		1.399.677,00
	Subtotal		1.399.677,00
	Total		1.399.677,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção de Próprios			
13.75.428.2.722	1.399.677,00		1.399.677,00
TOTAIS	1.399.677,00		1.399.677,00
09.03	Coordenação de Regiões de Saúde 3		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		243.500,00
	Subtotal		243.500,00
	Total		243.500,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção de Próprios			
13.75.428.2.722	243.500,00		243.500,00
TOTAIS	243.500,00		243.500,00

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
09.05	Coordenação de Regiões de Saúde 5		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		1.573.643,00
	Subtotal		1.573.643,00
	Total		1.573.643,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção de Próprios			
13.75.428.2.722	1.573.643,00		1.573.643,00
TOTAIS	1.573.643,00		1.573.643,00
09.06	Coordenação de Regiões de Saúde 1		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		48.551.924,00
	Subtotal		48.551.924,00
	Total		48.551.924,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atendimento Médico Ambulatorial Hospitalar			
13.75.428.2.126	48.551.924,00		48.551.924,00
TOTAIS	48.551.924,00		48.551.924,00
09.07	Coordenação dos Institutos de Pesquisa		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		19.844.587,00
	Subtotal		19.844.587,00
	Total		19.844.587,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Atendimento Médico Ambulatorial Hospitalar			
13.75.428.2.126	19.844.587,00		19.844.587,00
TOTAIS	19.844.587,00		19.844.587,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde		
	Administração Direta		
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
	Total		608.968,00
	2ª Quota		608.968,00
	Administração Direta		
09.02	Coordenação de Regiões de Saúde 2		
	Total		1.399.677,00
	2ª Quota		1.399.677,00
	Administração Direta		
09.03	Coordenação de Regiões de Saúde 3		
	Total		243.500,00
	2ª Quota		243.500,00
	Administração Direta		
09.05	Coordenação de Regiões de Saúde 5		
	Total		1.573.643,00
	2ª Quota		1.573.643,00
	Administração Direta		
09.06	Coordenação de Regiões de Saúde 1		
	Total		48.551.924,00
	2ª Quota		48.551.924,00
	Administração Direta		
09.07	Coordenação dos Institutos de Pesquisa		
	Total		19.844.587,00
	2ª Quota		19.844.587,00

DECRETO Nº 33.268, DE 16 DE MAIO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, na Secretaria de Planejamento e Gestão, para repasse ao Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento — FUMEFI, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.072.506.953,00 (hum bilhão, setenta e dois milhões, quinhentos e seis mil, novecentos e cinquenta e três cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de maio de 1991.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
29	Secretaria de Planejamento e Gestão		
29.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.3	Contribuições a Fundos		1.072.506.953,00
	Subtotal		1.072.506.953,00
	Total		1.072.506.953,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Proj. Fundo Metropol. de Financ. e Invest.			
*10.59.362.7.273	1.072.506.953,00		1.072.506.953,00
TOTAIS	1.072.506.953,00		1.072.506.953,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
29	Secretaria de Planejamento e Gestão		
	Administração Indireta		
29.76	Fundo Metropol. de Financ. e Invest. — FUMEFI		
	Total		1.072.506.953,00
	2ª Quota		536.253.477,00
	3ª Quota		536.253.476,00

DECRETO Nº 33.269, DE 16 DE MAIO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento Fiscal da Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 20.270.000.000,00 (Vinte bilhões, duzentos e setenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de maio de 1991.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
21	Administração Geral do Estado		
21.01	Serviço da Dívida Pública		
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada		20.000.000.000,00
3.2.6.2	Outros Encargos da Dívida Contratada		120.000.000,00
3.2.6.4	Descontos e Comissões s/Títulos Tesouro		100.000.000,00
3.2.7.2	Outros Encargos da Dívida Contratada		50.000.000,00
	Subtotal		20.270.000.000,00
	Total		20.270.000.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Serviços da Dívida Pública Interna			
03.08.033.2.316	20.220.000.000,00		20.220.000.000,00
Serviços da Dívida Pública Externa			
03.08.034.2.317	50.000.000,00		50.000.000,00
TOTAIS	20.270.000.000,00		20.270.000.000,00